DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Justificativa de utilização de pronto pagamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 072/2023.

De 09 de outubro de 2023.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providencias".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é comemorando o dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) não causará prejuízos, mas proporcionará economia ao erário, e

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica Estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no dia **13 de outubro de 2023 (sexta-feira)**, dia após o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida (também alusivo ao dia das crianças) de 12 de outubro de 2023, retornando as atividades normalmente no dia 16 de outubro 2023 (segunda feira).

PARÁGRAFO ÚNICO – O caput não se aplica aos serviços essenciais e aos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão e em regime de escala tais como da **Saúde** e **Limpeza Pública.**

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de outubro de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2023.10.11 13:27:45 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Dados: 2023.10.11 13:28:11 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 09 de Outubro de 2023

Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;

- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5471), manutenção do veículo de placa GEK 0424 do Transporte Escolar. Veículo Ônibus VW/ Neobus Mini Esc, ano 2018/19, à diesel. Este veículo faz o transporte da linha da zona rural, Fazenda Madeiral à Marabá Paulista, onde são oferecidos do ensino Infantil ao Ensino Médio. Sabendo que a interrupção dessa linha acarretaria prejuízos aos alunos e que não teríamos outro veículo para substituí-lo, foi necessário fazer a manutenção do veículo GEK 0424. A Secretaria da Educação oferece transporte escolar aos alunos matriculados em escolas estaduais e municipais, que residam em áreas afastadas, como a zona rural, ou que morem em locais onde barreiras físicas dificultem o acesso à escola. O Transporte Escolar é um direito garantido pela Constituição Federal de 88, aos alunos da Rede Pública, de forma a facilitar seu acesso à educação. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida como LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte dos alunos da Rede Pública. Por todos esses direitos e lei , faz-se necessário a manutenção dos Veículos.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Recauchutagem ou regeneração de pneu	Un	01	R$ 60,00	R$60,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe de Transporte Escolar

Elizângela aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 09 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5471), manutenção do veículo de placa FOE 5538 do Transporte Escolar. Veículo Micro-ônibus Marcopolo/ Volare V6L EM, ano 2014, à diesel. Este veículo faz o transporte de alunos da Cristo Rei à Marabá Paulista. Não podendo ter interrupções nessa linha, para que não haja prejuízos aos alunos, tanto por faltas, perda de conteúdos ou provas. Foi realizada a manutenção desse veículo, pois não havia outro para substituí-lo. Sabendo que é de responsabilidade do Estado e Município, o Transporte de alunos da zona rural, Fez se necessário a manutenção desse veículo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Recauchutagem ou regeneração de pneu	UN	01	R$ 40,00	R$40,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 09 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5471), manutenção do veículo de placa FIL 7404, do Transporte Escolar. Veículo Micro-ônibus, Mercedes Benz 415 Sprinter K, ano 2013/14, à diesel. Este veículo transporta alunos do bairro Ouro até o Assentamento Areia Branca, onde fica localizada a Escola de Ensino Fundamental. Sendo de extrema necessidade o transporte desses alunos da zona rural, e não havendo outro veículo para substituí-lo. Foi feita a manutenção do veículo, para que não houvesse interrupção no transporte, vindo a prejudicar os alunos, com faltas, perda de conteúdos e até provas. Sabendo que o Transporte Escolar é de obrigatoriedade do Estado e Município, faz- se necessário cumprir a lei.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Recauchutagem ou regeneração de pneu	Un	01	R$ 30,00	R$ 30,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 09 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5471), a manutenção do pneu do veículo de placa DJM 7J58, do Transporte Escolar, Veículo ônibus VW Mascarello Granmidi EOD, ano 2014, á diesel. Este veículo faz a linha, assentamento Franco Montoro à Marabá Paulista. Esse veículo transporta alunos da zona rural, até Marabá Paulista. Não havendo outro veículo para substituir, foi necessário o conserto do pneu, para não haver interrupções no Transporte desses alunos da zona rural, vindo prejudicá-los com faltas e perda de conteúdos.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Recauchutagem ou regeneração de pneu	Un	01	R$ 120,00	R$ 120,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 09 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5471), manutenção do pneu do veículo de placa DBS 9666 do Transporte Escolar. Veículo Micro- ônibus Iveco/ Class 70 C 16, ano 2012, à diesel. Este veículo faz o transporte de alunos de Marabá Paulista à Presidente Venceslau. Esses alunos, cursam faculdade e cursos profissionalizantes. Não havendo outro veículo para substitui-lo, foi necessário a manutenção do mesmo. A interrupção dessa linha, traz prejuízos nos estudos desses alunos, pois recebem faltas, perdem provas e conteúdos. Por essa razão, foi feita a manutenção do veículo DBS 9666 do Transporte Escolar dessa municipalidade.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Recauchutagem ou regeneração de pneu	UN	01	R$ 50,00	R$ 50,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe de Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 10 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5469),a peça: Motor Elétrico- porta, para o veículo de placa FMX 9516 do Transporte Escolar. Veículo Micro-ônibus Marcopolo/ Volare V6L, ano 2013/14, à diesel. Este veículo faz o transporte dos alunos da zona rural, do baixo Ouro ao Assentamento Areia Branca. Esses alunos são matriculados no Ensino Fundamental, na Escola Areia Branca. No percurso dessa linha, o motor elétrico da porta quebrou. Não sendo possível continuar o percurso. Sem que houvesse outro veículo para substituir, foi necessário o conserto do mesmo. É de extrema necessidade que haja continuidade das linhas do Transporte Escolar. A interrupção de linhas traz prejuízos aos alunos, pois perdem conteúdos, provas e o desenvolvimento ensino-aprendizagem fica atrasado. Por esse motivo é necessário fazer a manutenção dos veículos do Transporte Escolar. Dessa forma, justificar a aquisição da peça: motor elétrico-porta para o veículo FMX 9516.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Motor Elétrico Porta	Pç	01	R$ 495,00	R$ 495,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe de Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação